



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Conselheiro-Substituto Renato Azeredo



CONSELHEIRO SUBSTITUTO

RENATO LUIS BORDIN DE AZEREDO

Primeira Câmara Especial

Processo nº 1426-0200/13-1

Exercício: 2013

Órgão: Legislativo Municipal de Salto do Jacuí

Data: 28/10/2015

Interessado: Claudiomiro Gamst Robinson

Assunto: Processo de Contas de Gestão - retificação de voto

RETIFICAÇÃO DE VOTO E DECISÃO. INEXATIDÃO MATERIAL. NA ALÍNEA "A" DA PARTE DISPOSITIVA DO VOTO E DA DECISÃO, O VALOR TOTAL DO DÉBITO FIXADO É DE R\$ 23.443,78 E NÃO DE R\$ 23.240,04, COMO CONSTOU.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se do **processo de contas** acima nominado que demanda correção de erro de cálculo ocorrido na alínea "a" da parte dispositiva do voto e na decisão proferidas na Sessão de 08/09/2015 (fls. 273 e 275), nas quais o valor total constou erroneamente como R\$ 23.240,04.

O equívoco teve origem no somatório das diferenças pagas a maior ao Vereador "5", cujo valor correto deve ser R\$ 2.336,22 e não R\$ 2.132,48, tal qual apontado no Relatório de Auditoria (fl. 112).



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Conselheiro-Substituto Renato Azeredo



Dessa forma, com base no artigo 59¹ do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 1.028/2015), a alínea “a” da parte dispositiva do voto e da decisão passa a ter a seguinte redação:

“a) pela **fixação de débito** relativo ao **Item 1.1** da auditoria, no valor de R\$ 23.443,78, de responsabilidade do **Senhor Claudiomiro Gamst Robinson, Administrador do Legislativo Municipal de Salto do Jacuí no exercício de 2013**”.

No mais, permanece o voto nos termos em que proferido.

Renato Luís Bordin de Azeredo
Conselheiro-Substituto
Relator

Bl/

¹ “Art. 59. As decisões do Tribunal de Contas apenas poderão ser alteradas, total ou parcialmente, sem que sejam submetidas novamente à apreciação dos órgãos competentes, para fins de correção de inexatidões materiais ou erros de escrita ou de cálculo.

Parágrafo único. As modificações referidas no **caput** deste artigo poderão ocorrer de ofício ou mediante requerimento, sendo-lhes obrigatoriamente dada publicidade”.